EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-002.764.06-26

BALANÇO. EXERCÍCIO 2005. EMURB. APROVADO excepcionalmente. Votação unânime.

Acompanham TCs 72-004.232.05-05, 72-004.299.05-78, 72-000.977.06-96, 72-001.362.06-87, 72-001.611.06-80 e 72-001.754.06-37.

2.949ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-002.764.06-26 e 72-001.741.07-76 e discutidos estes autos, que tratam do exame das Contas da Empresa Municipal de Urbanização, relativas ao exercício de 2005, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar excepcionalmente regular as Contas da Empresa Municipal de Urbanização, relativas ao exercício de 2005, ressalvando os atos não vistos ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, considerando que as determinações pendentes deste exercício figurarão no Acórdão do processo TC 72.001.741/07-76, julgado nesta mesma data, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 27 de setembro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

EDSON SIMÕES
Revisor

MAURÍCIO FARIA
Conselheiro

DOMINGOS DISSEI
Conselheiro